

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: UM RECORTE ÉTNICO-RACIAL

Julian Bruno Gonçalves Santos¹, Antonio dos Santos Pinheiro²

Resumo: Estatísticas são quantificações de dados organizados que descrevem um determinado objeto social. Mas não apenas isso. Estatísticas são mapas que oferecem coordenadas a seguir e estratégias para intervir. Quando tratamos do tema Adolescentes em conflito com a lei cada dado sociobiodemográfico é importante e possibilita proteção. Os principais efeitos de se conhecer esses adolescentes são decisões de medidas socioeducativas mais justas, a criação de políticas públicas, de redes de apoio, e de se fazer investimentos que objetivem o reconhecimento e superação de suas vulnerabilidades. Idade, local de moradia e escolaridade são importantes elementos de identificação. No entanto, um dos dados mais relevantes é o registro étnico-racial, ou seja, a cor, e igualmente um dos mais negligenciados. Objetivando identificar como o recorte étnico-racial está presente nos Procedimentos especiais contra crianças e adolescentes que são instaurados em situações de infração juvenil, realizou-se uma pesquisa junto à Delegacia Regional e à Vara da Infância e Adolescência, ambas localizadas na cidade de Crato-CE. Foram analisados, na Delegacia Regional, 157 Procedimentos e 62 Procedimentos no Juizado da Infância, referentes ao ano de 2016. Verificou-se que a variável raça/cor não consta nos registros policiais, assim como nos procedimentos que são analisados na Vara da infância e da Juventude. Enquanto estatísticas nacionais apontam a população negra como alvo preferencial da violência, da marginalização e da penalização de condutas, as estatísticas locais ignoram o elemento raça/cor, revelando, possivelmente, a negligência ou o despreparo dos operadores policiais e jurídicos em fazer um registro mais fidedigno desses adolescentes, inclusive de valorizar e fazer da raça/cor um dado relevante no combate às desigualdades sociais e raciais e na promoção de políticas públicas que valorizem a população negra, seja através de projetos institucionais, ações afirmativas ou acesso profissionalizante. Conclui-se que o procedimento contra crianças e adolescentes ainda não atende de maneira substancial à garantia da proteção integral e do superior interesse da criança, e sim, a um sistema padronizado típico de um modelo formal de justiça, ou seja, garante-se os ritos jurídicos e a construção de um sistema de informações sobre a tipicidade da conduta, não contribuindo, assim, para a redução no número de adolescentes infratores, para a superação de suas vulnerabilidades e para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Palavras-chave: Adolescentes. Registro étnico-racial. Vulnerabilidades. Proteção.

¹ Universidade Regional do Cariri, email: julianbrunosantos@gmail.com

² Universidade Federal do Cariri, email: AntonioPinheiro923@hotmail.com

XXI Semana de Iniciação Científica da URCA

05 a 09 de novembro de 2018
Universidade Regional do Cariri

Agradecimentos:

PIBIC/URCA, 19ª Delegacia Regional de Polícia Civil, e Vara da Infância e Juventude da Comarca do Crato-CE.